



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Introdução

- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Regulamentação: Decreto Municipal n.º 9.858, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Andirá (PR), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- Objeto da pretendida contratação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA REALIZAÇÃO, EM CARÁTER EXTRA COTA, DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE CONSTANTES DA TABELA VIGENTE DO CONSÓRCIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade do acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Andirá a consultas, exames, procedimentos e demais serviços especializados de saúde disponibilizados por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP.

A rede municipal de saúde não dispõe, em sua estrutura própria, de todas as especialidades, exames e procedimentos necessários ao atendimento integral da população, sendo necessário o encaminhamento de pacientes para serviços especializados ofertados por meio do Consórcio.

Além disso, conforme a demanda assistencial, os quantitativos disponibilizados pela cota ordinária podem se mostrar insuficientes, tornando necessária a utilização de atendimentos em caráter extra cota, especialmente para evitar represamento de filas, demora na realização de exames, atraso no diagnóstico e prejuízo à continuidade dos tratamentos.

Dessa forma, a contratação busca garantir atendimento adequado e tempestivo aos usuários do SUS, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade dos serviços ofertados pelo CISNOP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

2 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do exercício vigente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública. Tal inclusão garante o adequado planejamento das aquisições, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação em questão atende aos requisitos de planejamento e transparência exigidos para a gestão pública.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a formalização e execução da contratação deverão ser observadas as exigências legais aplicáveis ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, bem como sua regular constituição e funcionamento e as demais condições necessárias à prestação dos serviços de saúde objeto da contratação.

Os serviços deverão ser executados por profissionais e estabelecimentos devidamente habilitados, quando exigível, observando-se as normas sanitárias, profissionais e assistenciais aplicáveis.

Os atendimentos deverão ocorrer mediante autorização ou encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os fluxos estabelecidos pelo Município e pelo CISNOP.

A remuneração deverá observar os procedimentos efetivamente realizados e os valores constantes da tabela vigente do Consórcio, respeitado o limite financeiro da contratação.

Como pré-requisito para a contratação e durante sua execução, a empresa deverá comprovar:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, com certidão emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Inexistência de débitos inadimplidos na Justiça do Trabalho, com apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Esses requisitos garantem a conformidade legal e a idoneidade da contratada para a execução dos serviços públicos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Considerando a natureza da contratação, não é possível estabelecer previamente quantitativos exatos para cada consulta, exame ou procedimento, uma vez que a utilização ocorrerá conforme a demanda assistencial apresentada durante a vigência.

A contratação terá como limite financeiro estimado o valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, sendo os serviços executados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os valores unitários previstos na tabela vigente do CISNOP.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados e executados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Contratação de Prestação de Serviços para realização de EXAMES EXTRA COTA , para com Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Do Paraná – CISNOP.	1	SV	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
					R\$700.000,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, em linhas gerais, as seguintes possibilidades:

Solução 1 – Execução direta pela rede municipal: mostra-se limitada, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria, profissionais, equipamentos e especialidades suficientes para realizar integralmente os atendimentos demandados.

Solução 2 – Contratação individual de clínicas, laboratórios e profissionais especializados: embora tecnicamente possível para determinados procedimentos, demandaria múltiplas contratações, maior esforço administrativo e gestão individualizada de diversos prestadores.

Solução 3 – Utilização dos serviços disponibilizados pelo CISNOP: permite acesso a uma rede regional de consultas, exames e procedimentos especializados, utilizando estrutura já organizada pelo Consórcio e valores previamente estabelecidos em tabela própria.

Diante das características da demanda e da necessidade de atendimento contínuo e diversificado, a utilização dos serviços disponibilizados pelo CISNOP mostra-se solução adequada para complementar a capacidade da rede municipal, inclusive por meio de atendimentos em caráter extra cota.

6 – ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

A estimativa foi definida considerando o histórico de utilização dos serviços em exercícios anteriores, especialmente os valores executados no exercício de 2025, quando foram registradas despesas relacionadas aos serviços de saúde em caráter extra cota junto ao CISNOP no montante aproximado de R\$ 1.042.060,42, conforme registros de NADs emitidas no período.

O valor previsto para a presente contratação, portanto, mostra-se compatível com o histórico de consumo do Município, embora inferior ao montante executado no exercício anterior, considerando ainda a demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e os valores unitários constantes da tabela vigente do CISNOP.

A execução ocorrerá conforme a necessidade efetivamente apresentada durante a vigência, não havendo obrigação de utilização integral do valor estimado, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços devidamente autorizados e efetivamente executados.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na disponibilização, por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, de consultas, exames, procedimentos e demais serviços de saúde em caráter extra cota, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os atendimentos deverão observar os fluxos de autorização, encaminhamento e regulação definidos pelo Município e pelo CISNOP, sendo executados por prestadores e profissionais habilitados para a realização dos respectivos serviços.

Os serviços serão remunerados conforme os procedimentos efetivamente realizados, observados os valores unitários constantes da tabela vigente do CISNOP e o limite máximo financeiro estabelecido para a contratação.

A execução deverá respeitar as normas sanitárias, assistenciais e profissionais aplicáveis, bem como os demais requisitos estabelecidos no instrumento de contratação.

O Município realizará o acompanhamento dos serviços executados, mediante conferência das autorizações, relatórios, comprovantes de atendimento, documentos fiscais e demais elementos necessários à fiscalização da execução.

8 – JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO

Não se mostra aplicável o parcelamento da contratação em lotes ou itens destinados a diferentes fornecedores, uma vez que o objeto consiste na utilização de serviços disponibilizados por intermédio do CISNOP, mediante tabela própria de consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Os diferentes serviços serão utilizados conforme a demanda municipal, dentro de uma única relação contratual e até o limite financeiro estabelecido, não havendo disputa ou adjudicação autônoma entre diferentes fornecedores no âmbito desta contratação.

Dessa forma, a manutenção do objeto em uma única contratação mostra-se compatível com a forma de execução pretendida e com a sistemática operacional do Consórcio.

9 – RESULTADO PRETENDIDO

O resultado pretendido é assegurar o atendimento adequado e contínuo das demandas por consultas, exames, procedimentos e demais serviços especializados que excedam ou complementem a capacidade da rede municipal e da cota ordinariamente disponibilizada, reduzindo filas e o tempo de espera dos usuários.

Busca-se, ainda, proporcionar maior agilidade na realização de diagnósticos e tratamentos, garantindo continuidade assistencial e utilização eficiente dos recursos públicos por meio da estrutura regional disponibilizada pelo CISNOP.

10 – PROVIDÊNCIAS CELEBRAÇÃO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo a confirmação da disponibilidade orçamentária, a conferência da documentação aplicável, a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e a verificação da tabela vigente do CISNOP.

Deverão ainda ser estabelecidos ou confirmados os fluxos de autorização, encaminhamento e regulação dos pacientes, bem como os procedimentos destinados à conferência dos serviços realizados, documentos comprobatórios dos atendimentos e respectivos pagamentos.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização deverão acompanhar a execução contratual, especialmente quanto à compatibilidade entre os serviços autorizados, os atendimentos efetivamente realizados, os valores cobrados e aqueles constantes da tabela vigente do CISNOP, adotando as providências necessárias diante de eventuais divergências.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com o vínculo mantido pelo Município de Andirá junto ao CISNOP e com as obrigações ordinárias decorrentes de sua participação no Consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Todavia, o objeto deste processo refere-se especificamente à utilização de consultas, exames, procedimentos e demais serviços de saúde em caráter extra cota, cuja execução e pagamento ocorrerão conforme a demanda municipal e os valores constantes da tabela vigente do CISNOP.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais diretos relevantes sob responsabilidade operacional do Município, considerando que os serviços serão realizados em estabelecimentos de saúde vinculados à rede utilizada pelo CISNOP.

Os prestadores responsáveis pela execução dos serviços deverão observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação adequada de resíduos provenientes de serviços de saúde.

13 – ANÁLISE DE RISCO

Matriz de Alocação de Risco para Serviços Comuns

Evento de risco	Consequência	Medida de tratamento
Demanda superior ao valor contratado	Esgotamento prematuro dos recursos	Monitoramento periódico do saldo e da demanda
Indisponibilidade de determinada especialidade	Aumento da fila de espera	Acompanhamento junto ao CISNOP e busca de alternativas assistenciais
Demora no agendamento	Atraso no diagnóstico/tratamento	Priorização conforme critérios clínicos e acompanhamento das filas
Alteração da tabela CISNOP	Impacto financeiro	Verificação das resoluções vigentes e acompanhamento do saldo contratual
Cobrança de serviço não autorizado	Pagamento indevido	Conferência prévia das autorizações e documentos de atendimento
Divergência entre serviço autorizado e realizado	Irregularidade na execução	Glosa ou correção antes do pagamento
Falta de comprovação do atendimento	Impossibilidade de liquidação da despesa	Exigência de documentação comprobatória
Esgotamento da cota/limite financeiro	Interrupção do atendimento extra cota	Planejamento e monitoramento mensal da execução

14 – VANTAJOSIDADE NA EVENTUAL PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A eventual prorrogação da contratação deverá ser precedida de análise da Administração quanto à manutenção do interesse público, à continuidade da necessidade assistencial, à disponibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

orçamentária e à adequação das condições praticadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP.

Considerando que o objeto compreende a disponibilização de consultas, exames, procedimentos e demais serviços de saúde em caráter extra cota, a continuidade da contratação deverá levar em conta a persistência da demanda municipal, o histórico de utilização dos serviços, a capacidade de atendimento da rede própria do Município, a suficiência da cota ordinariamente disponibilizada e a necessidade de evitar descontinuidade nos atendimentos especializados.

Também deverá ser verificada a compatibilidade dos valores praticados com a tabela vigente do CISNOP, inclusive quanto a eventuais alterações promovidas por resolução própria do Consórcio, bem como a regularidade da execução contratual, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência.

A prorrogação não deverá ocorrer de forma automática, devendo ser formalmente justificada e demonstrar que a continuidade da contratação permanece adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da observância da legislação aplicável e das condições previstas no instrumento contratual.

Dessa forma, eventual prorrogação poderá ser admitida desde que estejam presentes os requisitos legais e administrativos necessários e que a manutenção da contratação se revele conveniente e adequada à continuidade dos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS do Município de Andirá..

15 – CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de serviços de saúde por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, para realização, em caráter extra cota, de consultas, exames, procedimentos e demais serviços constantes da tabela vigente do Consórcio.

A solução mostra-se adequada para complementar a capacidade da rede municipal de saúde e atender às demandas que excedam ou não estejam contempladas na estrutura própria do Município ou na cota ordinariamente disponibilizada.

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), sendo a execução realizada conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e os valores unitários constantes da tabela vigente do CISNOP.

Dessa forma, considera-se a contratação técnica e administrativamente viável, contribuindo para a continuidade e ampliação do atendimento especializado aos usuários do SUS do Município de Andirá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

16 - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ETP

Gabriela Fantinatti De Campos Carvalhatti
Secretária Municipal da saúde



Assinado por: Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti
30/09/2026 11:46:56 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE -
DECRETO MUNICIPAL Nº 10.068/2023.